



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.794, de 20 de junho de 2018.**

**EXTINGUE E CRIA CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2004, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica extinto o seguinte Cargo em Comissão constante no art. 7º da Lei Municipal nº 2.643/2004 e revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 4.284/2015:

I – 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa.

**Art. 2º** - Fica criado o seguinte Cargo em Comissão:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação Social.

**Art. 3º** - O cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social terá seu vencimento de R\$ 4.447,00 mensais.

**Art. 4º** - Fica acrescido no quadro dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constante do Art. 7º da Lei Municipal 2.643/2004, 01 Cargo de Coordenador de Comunicação Social, com provimento CC/DCA, com vencimento de R\$ 4.447,00 e, no caso de opção de vencimento em razão de efetividade, com adicional de 50%.

<b>Número de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Provimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Opção de Vencimento</b>
01	Coordenador de Comunicação Social	CC/DCA	R\$ 4.447,00	Vencimento do cargo efetivo com adicional de 50%

**Parágrafo Único** – Fica Suprimido no quadro dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constante do Art. 7º da Lei Municipal 2.643/2004, 01(um) Cargo de Assessor de Imprensa, com provimento CC/DCA, com vencimento de R\$ 3.550,00.

<b>Número de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Provimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Opção de Vencimento</b>
01	Assessor de Imprensa	CC/DCA	R\$ 3.550,00	Vencimento do cargo efetivo com adicional de 50%



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de junho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.794, de 20 de junho de 2018.**

**ANEXO ÚNICO.**

**DESCRIÇÃO DO CARGO.**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:** Nível Superior em curso de Comunicação Social, com habilitação específica em jornalismo, ou de jornalismo, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido; ou habilitação profissional correspondente de jornalista, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 972, de 17.10.1969 - com alterações das Leis Federais nºs 5.696, de 24.08.1971, e 6.612, de 07.12.1978 - e Decreto Federal nº 83.284, de 13.03.1979, inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: DEDICAÇÃO INTEGRAL**

**PROVIMENTO: CC/DCA**

**FAIXA DE VENCIMENTOS: VALOR ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar e orientar a política de comunicação social da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; coordenar as atividades de comunicação social do Gabinete do Presidente da Câmara Vereadores; coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Câmara de Vereadores; coordenar a divulgação de atos e atividades da Câmara de Vereadores; promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse da Câmara e coordenar a divulgação de notícias sobre a Câmara de Vereadores de Campo Bom.